



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DESPACHO 5-300/2026 - PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Remetente	SMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos <i>Mauro Da Rocha Batista - Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos</i>
Destinatário	SMAP-DL - Departamento de Licitações <i>A/C: Fernanda Silva Sousa Campos - Pregoeira</i>
Data	03/06/2026 às 16:57:25
Assunto	Licitações e Contratos

Conteúdo

À Sra. Agente de Contratação, Fernanda Silva Sousa Campos.

Segue documento em anexo conforme solicitação, podendo prosseguir com os trâmites administrativos cabíveis.

ANEXOS

- 02. ETP - ESTRADA VICINAL.docx



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, INCISO I, § 1º E § 2º).

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI, NO TRECHO ENTRE AS LOCALIDADES LAJINHA E PEGA JÁ.

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A presente contratação refere-se à execução de serviços de engenharia para adequação e recuperação de estrada vicinal na zona rural do Município de Vera Mendes – PI, no trecho entre a Localidade Lajinha e a Localidade Pega Já, conforme definido no projeto básico e nas especificações técnicas constantes do memorial descritivo.

De acordo com o projeto, a intervenção possui extensão de 5.455,00 metros, largura de 5,0 metros e área total estimada de 27.275,00 m², estando localizada nas seguintes coordenadas de referência: início do trecho em 224982.463 m E / 9160441.906 m S e fim do trecho em 220226.908 m E / 9161310.355 m S, Fuso 24M.

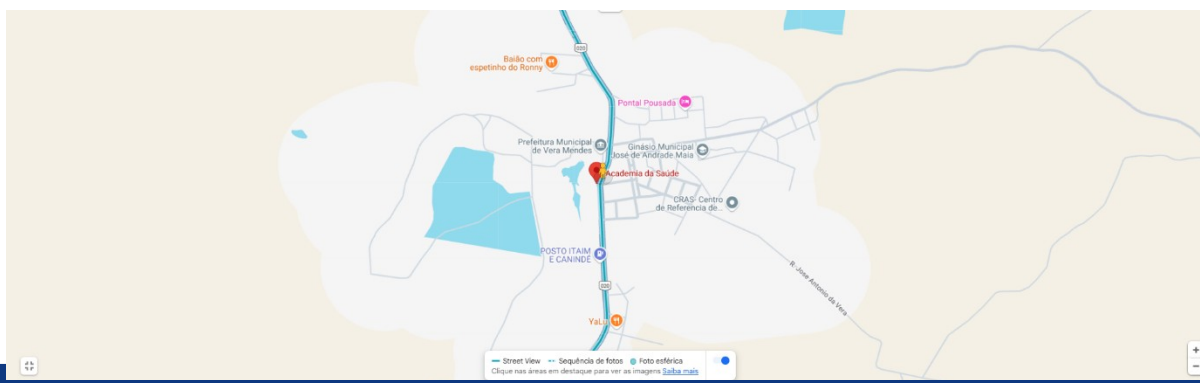
4. NATUREZA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se à execução de serviços de engenharia para adequação e recuperação de estrada vicinal na zona rural do Município de Vera Mendes – PI, no trecho compreendido entre a Localidade Lajinha e a Localidade Pega Já, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que instruem a contratação.

Trata-se de intervenção em infraestrutura viária rural, voltada à melhoria das condições físicas e operacionais da estrada, compreendendo a execução de serviços de terraplanagem, regularização do subleito, escavação, carga e transporte de material, compactação, drenagem/obras de arte e recuperação de áreas degradadas, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições definidas no projeto.

A contratação tem por finalidade promover a melhoria da trafegabilidade, da segurança e da mobilidade no trecho contemplado, assegurando melhores condições de deslocamento para moradores, veículos, transporte escolar, acesso a serviços públicos e escoamento da produção local.

A intervenção também busca reduzir os impactos decorrentes das condições atuais da via, especialmente problemas relacionados a irregularidades do leito, deficiência de drenagem,





erosões e dificuldades de circulação em períodos chuvosos, fatores que comprometem o uso adequado da estrada e exigem frequentes ações corretivas por parte da Administração.

Além disso, a solução proposta visa proporcionar maior durabilidade à infraestrutura viária rural, melhor desempenho da estrada e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante execução planejada, padronizada e tecnicamente adequada, em conformidade com a necessidade identificada pela Administração Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de adequação e recuperação de estrada vicinal na zona rural do Município de Vera Mendes – PI, no trecho compreendido entre a Localidade Lajinha e a Localidade Pega Já, com extensão aproximada de 5.455 metros e largura de 5,0 metros, tendo em vista as condições atuais da via e a necessidade de melhoria da infraestrutura de circulação local.

A estrada vicinal possui função relevante para o deslocamento de veículos, pedestres e animais, conectando áreas rurais e viabilizando o acesso da população a serviços, atividades cotidianas e ao escoamento da produção local. Conforme o projeto, a intervenção busca assegurar que a via apresente condições adequadas de uso ao longo do ano, inclusive diante das variações climáticas.

As condições atuais da via justificam a necessidade de intervenção, especialmente porque, em períodos chuvosos, podem ocorrer alagamentos, erosões, irregularidades no leito e dificuldades de deslocamento, comprometendo a trafegabilidade e aumentando os riscos para os usuários. O memorial também destaca que, na estiagem, a poeira das estradas de terra contribui para desconfortos e impactos à população local.

Nesse contexto, a solução pretendida consiste na execução de serviços de engenharia voltados à regularização do subleito, limpeza e recuperação de áreas de jazida, escavação, carga e transporte de material, compactação de aterros, drenagem e obras de arte, além de medidas de proteção e manejo ambiental, conforme definido no projeto básico.

A contratação mostra-se necessária porque a simples realização de intervenções pontuais ou corretivas não é suficiente para solucionar de forma adequada os problemas estruturais identificados no trecho. A execução da solução projetada permitirá melhorar a estabilidade da plataforma da via, favorecer o escoamento das águas pluviais, reduzir a necessidade de reparos frequentes e ampliar a durabilidade da infraestrutura implantada.

Além disso, a contratação é necessária para viabilizar a execução padronizada dos serviços previstos no projeto básico e na planilha orçamentária, com observância das normas técnicas aplicáveis, emprego de materiais adequados e controle de qualidade, de modo a assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor atendimento ao interesse coletivo.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária e tecnicamente adequada para promover a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança, acessibilidade e funcionalidade da estrada vicinal contemplada, contribuindo para a mobilidade rural, para a integração das comunidades atendidas e para o desenvolvimento local do Município de Vera Mendes – PI.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base no levantamento técnico constante do projeto básico, memorial descritivo, memória de cálculo e planilha orçamentária elaborados



para a intervenção, considerando as características físicas do trecho a ser atendido e os serviços necessários à execução da solução.

O objeto compreende a adequação e recuperação de estrada vicinal no trecho entre a Localidade Lajinha e a Localidade Pega Já, com extensão de 5.455,00 metros, largura de 5,0 metros e área total de 27.275,00 m², parâmetros que serviram de base para o dimensionamento dos quantitativos da contratação.

A partir desses elementos, foram estimadas as quantidades dos principais serviços, destacando-se: regularização do subleito em 30.548,00 m²; escavação e carga de material de jazida em 18.980,89 m³; transporte de material em 139.492,46 t.km; limpeza mecanizada da camada vegetal em 21.089,88 m²; expurgo de jazida em 4.217,98 m³; compactação de aterros a 100% do Proctor Normal em 17.255,35 m³; e reparação de danos físicos ao meio ambiente em 21.089,88 m².

Também foram previstos quantitativos específicos para as obras de arte e drenagem, incluindo, entre outros elementos, 49,00 m de corpo de BSTC D=0,80 m, 14 unidades de boca de BSTC D=0,80 m, 49,00 m de corpo de BSTC D=1,00 m, 14 unidades de boca correspondente, 20,00 m de BDCC 2,00 x 2,00 m e 4 unidades de boca de BDCC, além de serviços complementares em passagem molhada e fundações.

Desse modo, a estimativa das quantidades decorre de critérios técnicos objetivos, compatíveis com o projeto elaborado e suficientes para subsidiar o orçamento da contratação, cujo valor global estimado é de R\$ 1.133.000,00, com prazo de execução previsto de 3 meses.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado realizado na fase de planejamento teve por objetivo identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa relacionada à adequação e recuperação de estrada vicinal na zona rural do Município de Vera Mendes – PI, no trecho entre a Localidade Lajinha e a Localidade Pega Já, com extensão aproximada de 5.455 metros, contemplando serviços de terraplanagem, revestimento primário, drenagem/obras de arte e recuperação de áreas degradadas.

A análise comparativa considerou as características do objeto, a necessidade de execução integrada dos serviços, a exigência de equipamentos e maquinário específicos, a demanda por equipe técnica qualificada e a observância das especificações constantes do projeto básico, do cronograma físico-financeiro e das composições de custos elaboradas para a obra.

Solução 1 – Execução direta pela Administração Municipal: foi considerada a possibilidade de execução dos serviços com meios próprios do Município. Contudo, essa alternativa não se mostra a mais adequada, tendo em vista a complexidade da intervenção e a necessidade de estrutura operacional compatível com serviços de regularização do subleito, escavação e carga de material de jazida, transporte com caminhão basculante, compactação de aterros, execução de bueiros, passagem molhada e demais obras de arte, além de controles técnicos de execução e qualidade.

Solução 2 – Execução fragmentada por contratações distintas: também foi avaliada a possibilidade de contratar separadamente etapas como terraplanagem, transporte de material, drenagem e obras complementares. Entretanto, essa solução tende a dificultar a coordenação das frentes de serviço, ampliar riscos de incompatibilidade entre etapas, comprometer a padronização da execução e tornar mais complexo o acompanhamento contratual, especialmente



em obra com prazo estimado de 3 meses e com necessidade de integração entre terraplanagem, drenagem e obras de arte.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada para execução integral da obra: esta alternativa mostra-se a mais adequada, pois permite a execução coordenada de todos os serviços previstos no projeto, com disponibilização de equipe técnica habilitada, maquinário, insumos, controle tecnológico e capacidade operacional compatíveis com a dimensão da intervenção. O próprio projeto prevê a execução com observância às normas técnicas, fornecimento de ferramentas, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado pela executante, o que reforça a pertinência da contratação de empresa especializada.

Além disso, os documentos técnicos indicam que os custos estimados foram estruturados com base em referências de mercado, utilizando NOVO SICRO-PI 01/2026 e SINAPI 03/2026 sem desoneração, com BDI de 24,00%, o que demonstra aderência da solução ao padrão usual de contratação de obras e serviços de engenharia dessa natureza. O orçamento global estimado para a solução é de **R\$ 1.133.000,00**.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de engenharia é a solução mais viável e adequada para atender à necessidade administrativa identificada.

A opção escolhida apresenta maior compatibilidade com as exigências técnicas do projeto, com a necessidade de integração entre as etapas executivas, com o prazo previsto para conclusão da obra e com a busca por maior qualidade, segurança, durabilidade e eficiência na execução da intervenção.

Assim, a solução adotada atende de forma mais satisfatória ao interesse público, por viabilizar a recuperação da infraestrutura viária rural com melhores condições de planejamento, execução, fiscalização e obtenção dos resultados esperados para a população do Município de Vera Mendes – PI.

7.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA”

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às



contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n. 227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de obras de engenharia, locações imobiliárias e alienações, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

A contratação em tela busca a execução de serviços de engenharia para adequação e recuperação de estrada vicinal na zona rural do Município de Vera Mendes – PI, no trecho entre a Localidade Lajinha e a Localidade Pega Já, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que instruem a contratação.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define obra como:

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.

Reformar consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como serviços de engenharia e arquitetura, pois a sua execução acarretará a ação de construir, de modo que a modalidade adequada para o processamento da Concorrência Eletrônica é por meio da concorrência na sua forma eletrônica, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

7.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

7.3. DO REGIME “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”



A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica por se tratar de uma prestação de serviços de engenharia para adequação e recuperação de estrada vicinal na zona rural do Município de Vera Mendes – PI, com quantitativos mensuráveis por unidades específicas de execução, conforme planilha orçamentária e memória de cálculo.

A adoção deste regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, uma vez que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, sendo o valor total do contrato o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, essa escolha se torna necessária para uma mensuração precisa dos valores, especialmente em caso de alterações no projeto, evitando ônus ao erário público e garantindo a transparência e eficiência na execução dos serviços.

No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21 e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013 no qual a Corte de Contas entendeu:

Segundo a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão[...] A remuneração da CONTRATADA, nesse regime, é feita em função das unidades de serviço efetivamente executadas, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária da obra.

Assim, o acompanhamento do empreendimento torna-se mais difícil e detalhado, já que se faz necessária a fiscalização sistemática dos serviços executados. Nesse caso, o contratado se obriga a executar cada unidade de serviço previamente definido por um determinado preço acordado. O construtor contrata apenas o preço unitário de cada serviço, recebendo pelas quantidades efetivamente executadas[...] A precisão da medição dos quantitativos é muito mais crítica no regime de empreitada por preço unitário do que em contratos a preços globais, visto que as quantidades medidas no campo devem ser exatas, pois corresponderão, de fato, às quantidades a serem pagas. Portanto, as equipes de medição do proprietário devem ser mais cuidadosas e precisas em seus trabalhos, porque as quantidades medidas definirão o valor real do projeto.

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar o serviço descrito no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para os serviços objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários a execução das intervenções demandadas.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar o serviço nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega dos serviços.

O contrato será executado mediante a realização dos serviços previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no Termo de Referência e demais artefatos da contratação.

Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir



e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

7.4. DO FRACIONAMENTO OU NÃO POR LOTE

A contratação deverá, em regra, ser realizada sem parcelamento do objeto, com execução por uma única empresa, sempre que as características técnicas, operacionais e gerenciais da solução indicarem que os serviços de engenharia possuem natureza integrada, interdependente e complementar.

Isso porque, em objetos de engenharia, a eventual divisão em lotes pode comprometer a uniformidade da execução, dificultar a compatibilização entre etapas, gerar sobreposição de responsabilidades, ampliar riscos de falhas de coordenação e prejudicar o acompanhamento contratual pela Administração. Nessas hipóteses, a centralização da execução em uma única contratada tende a proporcionar maior eficiência, melhor controle da fiscalização, padronização dos procedimentos executivos e definição mais clara das responsabilidades.

Além disso, o não parcelamento mostra-se adequado quando a fragmentação do objeto puder acarretar prejuízo ao resultado pretendido, à economicidade, ao cronograma de execução ou à qualidade final da solução, especialmente nos casos em que os serviços demandem encadeamento técnico, continuidade executiva e gestão unificada.

Assim, a opção pelo não fracionamento por lote deve estar fundamentada na análise do caso concreto, demonstrando que a execução conjunta do objeto é a medida mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos técnico, operacional e de fiscalização contratual.

7.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços de adequação e recuperação de estrada vicinal no trecho entre a Localidade Lajinha e a Localidade Pega Já, na zona rural do Município de Vera Mendes – PI, caracteriza-se como serviço de engenharia, devendo sua contratação observar as especificações técnicas constantes do projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que instruem a fase preparatória. Para a contratação de empresa especializada, deverão ser exigidos requisitos mínimos de qualificação técnica, operacional e legal, aptos a assegurar a adequada execução do objeto, com qualidade, segurança e conformidade técnica.

A contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, mediante apresentação de atestados que demonstrem experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente em terraplanagem, regularização de subleito, escavação, carga e transporte de material, compactação, drenagem, obras de arte correntes e recuperação de áreas degradadas. Deverá, ainda, manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, assumindo a responsabilidade pela condução e acompanhamento dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações do projeto, às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança do trabalho e às disposições ambientais pertinentes, com emprego de materiais adequados, equipamentos compatíveis e mão de obra qualificada, de modo a garantir a estabilidade, a funcionalidade e a durabilidade da intervenção.

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para execução da obra, observando o cronograma previsto e adotando as providências necessárias para assegurar a continuidade dos



serviços e a adequada organização do canteiro, com especial atenção às condições de segurança, sinalização e mitigação de transtornos à população usuária da via.

A Administração Municipal promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de inspeções, medições e verificação da conformidade dos serviços com os documentos técnicos da contratação, cabendo à contratada prestar os esclarecimentos necessários, apresentar a documentação pertinente e corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou desconformidades identificadas.

A empresa deverá dispor de estrutura operacional compatível com a dimensão da obra, incluindo equipe técnica capacitada, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e demais recursos indispensáveis à execução dos serviços previstos para o trecho objeto da intervenção.

Tais requisitos visam assegurar que a contratação ocorra com observância ao interesse público, responsabilidade técnica e eficiência administrativa, garantindo a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e acesso na estrada vicinal atendida.

8.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

a) **Local de execução dos serviços:** A execução dos serviços ocorrerá na zona rural do Município de Vera Mendes/PI, no trecho da estrada vicinal compreendido entre a Localidade Lajinha e a Localidade Pega Já, com extensão aproximada de 5.455 metros e largura de 5,0 metros, em área com características compatíveis com as intervenções previstas no projeto de engenharia.

b) **Serviços a serem executados:** Os serviços abrangem a adequação e recuperação da estrada vicinal, compreendendo, entre outros, mobilização e desmobilização, instalação de placa de obra, administração local, regularização do subleito, escavação e carga de material de jazida, transporte de material, limpeza mecanizada da camada vegetal, expurgo de jazida, compactação de aterros, execução de dispositivos de drenagem/obras de arte e recuperação de áreas degradadas. Todos os materiais, equipamentos e métodos executivos deverão observar as especificações técnicas do projeto, as normas aplicáveis e os padrões adequados de qualidade e segurança.

c) **Metodologia executiva:** A execução deverá observar rigorosamente o projeto básico, as especificações técnicas, as normas da ABNT, as normas de segurança do trabalho aplicáveis, a legislação ambiental pertinente e as demais disposições técnicas incidentes sobre serviços de terraplanagem, compactação, drenagem e recuperação de vias rurais. A metodologia executiva deverá ser compatível com as características do trecho, garantindo qualidade, durabilidade, segurança dos usuários, adequado escoamento das águas pluviais e fiel observância ao cronograma físico-financeiro.

d) **Orçamento e prazo de execução:** A contratação deverá observar o orçamento detalhado e o cronograma físico-financeiro constantes do projeto, com valor estimado de R\$ 1.133.000,00 e prazo de execução de 3 (três) meses, admitida prorrogação na forma legal e contratual, desde que devidamente justificada.

e) **Regularidade e registro técnico:** A futura contratada deverá comprovar sua regularidade mediante apresentação de registro ou inscrição da empresa no CREA, bem como a indicação de profissional(is) responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s) para a execução dos serviços.

f) **Aptidão técnica:** Deverá ser exigida comprovação de experiência anterior por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documentos equivalentes admitidos na forma da



legislação, demonstrando aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente em terraplanagem, regularização de subleito, compactação, drenagem e obras de arte correntes.

g) **Capacidade técnico-operacional:** A empresa deverá demonstrar capacidade técnico-operacional para executar o conjunto dos serviços previstos, com disponibilidade de equipe, equipamentos, maquinário e estrutura operacional compatíveis com a natureza, porte e complexidade da obra.

h) **Planejamento e organização da obra:** A execução deverá observar planejamento compatível com as condições do local, com adequada mobilização de recursos, organização das frentes de serviço, logística de materiais e equipamentos, e adoção de medidas necessárias ao bom andamento da obra, à economicidade e à eficiência da contratação.

i) **Segurança e meio ambiente:** A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e adotar as medidas de controle ambiental previstas no projeto e na legislação aplicável, incluindo a correta destinação de resíduos, a recuperação de áreas degradadas, o controle de impactos da execução e a preservação das condições ambientais da área de intervenção.

8.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Para a execução dos serviços de engenharia destinados à adequação e recuperação da estrada vicinal no trecho entre a Localidade Lajinha e a Localidade Pega Já, na zona rural do Município de Vera Mendes – PI, a contratada deverá observar requisitos de sustentabilidade ambiental, operacional e social, com adoção de práticas voltadas à redução de impactos ambientais, uso racional de recursos e preservação das condições locais da via e do entorno.

Deverão ser observadas medidas de proteção e manejo ambiental durante toda a execução contratual, especialmente nas atividades de terraplanagem, regularização do subleito, exploração de jazidas, transporte de material, compactação e implantação de dispositivos de drenagem, de modo a evitar degradação desnecessária do solo, processos erosivos e danos ao ambiente local.

A contratada deverá promover a limpeza e recuperação das áreas de jazida exploradas, bem como a reparação dos danos físicos ao meio ambiente eventualmente causados pela execução dos serviços, adotando providências de mitigação e restauração compatíveis com os impactos identificados.

Também deverão ser adotadas soluções que assegurem o adequado escoamento das águas pluviais, com correta execução dos sistemas de drenagem e obras de arte, a fim de prevenir alagamentos, assoreamentos, erosões e deterioração precoce da estrada, preservando a trafegabilidade e a estabilidade da infraestrutura viária ao longo do tempo.

Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas do projeto e às normas aplicáveis, cabendo à contratada adotar controles de qualidade, comprovar a origem dos materiais quando solicitado pela fiscalização e utilizar insumos adequados à durabilidade e ao desempenho da solução executada.

Durante a obra, deverá ser realizada a remoção periódica de entulhos e detritos, com acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, vedado o descarte irregular em áreas lindeiras, cursos d'água, faixas de domínio, terrenos baldios ou locais ambientalmente sensíveis.

A execução dos serviços deverá, ainda, observar condições adequadas de segurança operacional e organização do canteiro/frente de serviço, com adoção das medidas necessárias para proteção



dos trabalhadores, usuários da via e comunidades do entorno, especialmente em trechos com circulação local durante a obra.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação seja executada com responsabilidade ambiental, eficiência técnica, durabilidade da intervenção e respeito ao interesse público, em conformidade com as características do projeto e com a necessidade de preservação da infraestrutura rural e do meio ambiente local.

8.3. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS

- a) Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT aplicáveis aos serviços de pavimentação, infraestrutura urbana e construção civil, incluindo, entre outras:
ABNT NBR 5410 e correlatas, quando houver uso de ferramentas ou instalações provisórias elétricas específicas;
- c) Lei nº 5.194/1966 – Regula o exercício das profissões de Engenharia e as atividades técnicas correspondentes;
- d) e demais legislações pertinentes.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não se mostra recomendável, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo em vista que o objeto consiste na execução integrada de serviços de engenharia para adequação e recuperação de estrada vicinal no trecho entre a Localidade Lajinha e a Localidade Pega Já, com extensão aproximada de 5.455 metros, envolvendo atividades interdependentes de regularização do subleito, escavação e transporte de material de jazida, compactação, recuperação de áreas degradadas e execução de drenagem/obras de arte.

No caso concreto, os serviços previstos no projeto possuem natureza complementar e sequencial, exigindo compatibilização entre frentes de terraplenagem, revestimento primário e dispositivos de drenagem, inclusive bueiros e intervenções em passagem molhada. A divisão do objeto entre diferentes contratadas poderia comprometer a uniformidade executiva, gerar sobreposição de responsabilidades, dificultar a coordenação das etapas e aumentar o risco de falhas construtivas, atrasos e incompatibilidades técnicas entre os serviços.

Sob o ponto de vista da gestão contratual, a contratação por objeto único favorece a centralização da responsabilidade técnica pela execução, facilita a fiscalização, melhora o controle de cronograma e assegura maior coerência entre os serviços preliminares, a terraplenagem, a compactação e as obras de arte previstas para o trecho. Também contribui para a adequada apuração de eventuais falhas, defeitos executivos ou necessidade de correções durante a obra.

Do ponto de vista econômico e logístico, a execução unificada tende a ser mais vantajosa para a Administração, pois permite melhor mobilização de equipe, equipamentos e insumos ao longo de todo o trecho, com racionalização de custos operacionais e redução de entraves decorrentes da atuação simultânea ou sucessiva de múltiplas empresas em uma mesma frente de obra. O fracionamento, nesse contexto, pode elevar custos indiretos, dificultar a gestão do canteiro e prejudicar a eficiência da execução.

Assim, considerando as características do objeto, a interdependência técnica dos serviços e a necessidade de execução coordenada da solução projetada, recomenda-se o não parcelamento da contratação, por não representar vantagem à Administração e por poder comprometer a qualidade, a funcionalidade e a adequada entrega da obra.



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos levantamentos técnicos, quantitativos, memorial descritivo, composições de custos, planilhas orçamentárias e demais elementos constantes do Projeto Básico de Engenharia referente à adequação e recuperação de estrada vicinal na zona rural do Município de Vera Mendes – PI, no trecho entre a Localidade Lajinha e a Localidade Pega Já.

Para a composição do orçamento estimado, foram adotadas referências oficiais de preços aplicáveis aos serviços de engenharia, compatíveis com os serviços previstos no projeto, considerando-se os quantitativos efetivamente levantados para execução da intervenção, que contempla serviços preliminares, terraplanagem, pavimentação, recuperação de áreas degradadas e obras de arte/drenagem.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação corresponde ao montante de **R\$ 1.133.000,00 (um milhão, cento e trinta e três mil reais)**, conforme planilhas orçamentárias e documentos técnicos integrantes do Projeto Básico de Engenharia.

Tal estimativa representa o valor de referência para fins de planejamento da contratação, observadas as especificações técnicas da solução pretendida e os custos necessários à adequada execução do objeto.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A demonstração da disponibilidade orçamentária necessária para a execução do objeto será encaminhada e acostada aos autos em momento oportuno, previamente à formalização do procedimento licitatório e à consequente contratação, em estrita observância às disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ressalta-se que a contratação somente será efetivada após a devida comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução da obra, garantindo-se o equilíbrio fiscal, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

12. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de engenharia para a adequação e recuperação da estrada vicinal no trecho entre a Localidade Lajinha e a Localidade Pega Já, na zona rural do Município de Vera Mendes – PI, tem por finalidade gerar resultados concretos e duradouros nas dimensões operacional, social, econômica e ambiental, mediante a melhoria das condições de circulação e da infraestrutura viária rural.

No aspecto operacional, espera-se a melhoria da trafegabilidade ao longo do trecho de aproximadamente 5.455 metros, com a execução de serviços de regularização do subleito, terraplanagem, compactação, transporte de material de jazida e implantação de dispositivos de drenagem e obras de arte, proporcionando melhores condições de deslocamento para veículos, pedestres e demais usuários da via.

Sob a perspectiva social, a intervenção pretende ampliar o acesso da população rural a serviços públicos e atividades essenciais, favorecendo o transporte escolar, o deslocamento para atendimentos de saúde, a circulação entre comunidades e o escoamento da produção local, com reflexos positivos na qualidade de vida e no desenvolvimento da região.

No campo econômico, busca-se promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, a partir de solução previamente dimensionada em projeto e orçamento, com quantitativos



definidos, preços referenciais oficiais e cronograma físico-financeiro estabelecido, permitindo melhor controle da execução e das medições contratuais.

Quanto aos resultados ambientais e de durabilidade da solução, pretende-se reduzir processos erosivos, alagamentos e deterioração precoce da via por meio da implantação de sistemas de drenagem e da recuperação de áreas degradadas, assegurando maior estabilidade da infraestrutura e menor necessidade de intervenções frequentes, especialmente em períodos de chuva intensa.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na entrega de uma solução de engenharia capaz de melhorar a mobilidade rural, aumentar a segurança dos usuários, garantir maior funcionalidade da estrada vicinal e apoiar o desenvolvimento social e econômico do Município de Vera Mendes – PI, em conformidade com o escopo técnico definido para a obra.

13. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços;
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.



14.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que interfiram diretamente no planejamento ou na execução da presente demanda, relativa à contratação de empresa especializada para a adequação e recuperação da estrada vicinal no trecho entre a Localidade Lajinha e a Localidade Pega Já, na zona rural do Município de Vera Mendes – PI.

A solução pretendida apresenta-se, em princípio, como contratação autônoma, com objeto, escopo técnico, orçamento e cronograma próprios, conforme os documentos técnicos já elaborados pela Administração.

Ressalta-se, contudo, que a execução contratual deverá observar a compatibilidade com eventuais ações administrativas complementares, como fiscalização de obra, acompanhamento técnico, disponibilidade orçamentária e demais providências internas necessárias ao regular desenvolvimento da contratação e da execução do objeto.

15.DESCRICÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre a observância do interesse público, indo além da análise exclusiva do menor preço, devendo considerar também os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, especialmente quanto:

- A. À observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- B. À utilização racional dos recursos públicos e naturais;
- C. À adequada gestão e destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra;
- D. À utilização de materiais e técnicas que contribuam para maior durabilidade e eficiência da infraestrutura executada;
- E. À observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- F. Ao cumprimento das normas de qualidade e certificação pertinentes.

Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as obras e serviços de engenharia deverão observar medidas relacionadas à adequada destinação ambiental dos resíduos gerados, mitigação de impactos ambientais, utilização racional de recursos naturais e observância das normas ambientais aplicáveis à execução contratual.

Na mesma acepção, a Resolução CONAMA nº 307/2002 estabelece diretrizes para gestão dos resíduos da construção civil, compreendendo aqueles provenientes de construções, reformas, reparos, pavimentações, escavações e demais intervenções de engenharia. Assim, considerando que a contratação pretendida caracteriza-se como obra de infraestrutura viária rural, caberá à futura CONTRATADA adotar medidas destinadas à adequada separação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, bem como observar as normas de proteção ambiental, segurança do trabalho e demais disposições aplicáveis, competindo à Administração Municipal acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações ambientais relacionadas à execução contratual.

16.JUSTIFICATIVA PARA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

A atualização do Projeto Básico e dos documentos técnicos correlatos mostra-se necessária em razão do decurso de tempo entre sua elaboração inicial e a efetiva instauração do procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços de engenharia para adequação e recuperação de estrada vicinal na zona rural do Município de Vera Mendes – PI, no trecho compreendido entre a Localidade Lajinha e a Localidade Pega Já.



A medida tem por finalidade adequar o orçamento estimado, as composições de custos, os quantitativos, os insumos e as referências técnicas às condições atualmente vigentes, de modo a compatibilizar a contratação com os parâmetros mais recentes adotados pela Administração e com a realidade de mercado aplicável à execução da obra.

A revisão dos documentos técnicos busca assegurar maior precisão na estimativa dos custos da contratação, evitando defasagens orçamentárias, inconsistências de quantitativos, riscos de inexecutabilidade da proposta, sobrepreço ou comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

Além disso, a atualização contribui para o aprimoramento do planejamento da contratação, proporcionando maior segurança técnica e administrativa ao certame, bem como melhores condições para a fiscalização da execução, para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a atualização promovida não altera a natureza, a finalidade nem o objeto da contratação, permanecendo inalterada a concepção da solução projetada para a recuperação da estrada vicinal, inclusive quanto ao trecho contemplado e aos serviços previstos. As adequações realizadas restringem-se à atualização técnica, orçamentária e quantitativa dos elementos que compõem o Projeto Básico, preservando-se integralmente o interesse público que fundamenta a contratação.

17.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, administrativamente necessária e compatível com o interesse público, tendo em vista que o objeto consiste na execução de serviços de engenharia para adequação e recuperação de estrada vicinal na zona rural do Município de Vera Mendes – PI, no trecho entre a Localidade Lajinha e a Localidade Pega Já, com extensão aproximada de 5.455 metros e largura de 5,0 metros, conforme projeto básico e orçamento elaborados pela Administração.

Os elementos técnicos constantes dos documentos demonstram que a solução foi previamente dimensionada, com definição do escopo dos serviços, quantitativos, cronograma físico-financeiro, prazo estimado de execução e custos referenciais, o que evidencia a existência de base suficiente para o prosseguimento da contratação.

Além disso, a intervenção proposta apresenta potencial concreto de atingir os resultados pretendidos, especialmente quanto à melhoria da trafegabilidade, segurança viária, acessibilidade das comunidades rurais, continuidade do transporte e escoamento da produção local, mediante a execução de serviços de terraplanagem, regularização do subleito, compactação, drenagem/obras de arte e recuperação de áreas degradadas.

Registra-se, ainda, que a execução do objeto demanda estrutura operacional, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, não se mostrando adequada sua realização direta pelo Município sem a correspondente capacidade técnica e operacional suficiente, razão pela qual a contratação de empresa especializada se revela medida necessária para atendimento da demanda com eficiência e segurança.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se tratar de solução apta a atender a necessidade administrativa identificada, com respaldo em projeto, orçamento e cronograma previamente definidos, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória e da contratação nos termos do procedimento cabível pela Administração.



Vera Mendes - PI, na data de sua assinatura.

MAURO DA ROCHA BATISTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=71d2b773040f50a33f61519bfc71874b9a8992fb0352417a03925d61cc65f5c
Código de Acesso	71d2b773040f50a33f61519bfc71874b9a8992fb0352417a03925d61cc65f5c
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS